LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru" para homenagear mulheres que se destacam por sua contribuição em diversas áreas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru", com o objetivo de homenagear e reconhecer mulheres que, por seu talento, dedicação e impacto positivo, contribuem para o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, ambiental ou político do Município de Manacapuru.

Parágrafo único. O "Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru" será concedido anualmente, durante solenidade específica, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º O Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru será conferido anualmente a mulheres que se destacam em uma ou mais das seguintes categorias:

I - Cultura e arte;
II - Educação e pesquisa;
III - Saúde e bem-estar;
IV - Empreendedorismo e negócios;
V - Ações sociais e voluntariado;
VI - Ciência e tecnologia;
VII - Direitos humanos e igualdade de gênero; e
VIII - Sustentabilidade e meio ambiente.

Art. 3º O processo de seleção das homenageadas será coordenado por uma comissão especial, formada por representantes das Secretarias: municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, além de representantes da sociedade civil e secretaria de políticas para mulheres.

Art. 4º As indicações para o Selo Mulher Destaque do Município de Manacapuru poderão ser realizadas por qualquer cidadão ou entidade, através de processo aberto e público a ser regulamentado, com apresentação de justificativa que destaque a trajetória e o impacto das candidatas em suas áreas de atuação.

Art. 5º As homenageadas receberão um certificado oficial, além de uma placa ou medalha representativa do selo, e terão seus nomes divulgados em publicações oficiais e mídias

digitais do Município de Manacapuru, promovendo sua trajetória de forma a inspirar outras mulheres e a sociedade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.10.09 11:51:25 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru